Regularização e/ou adequação dos empreendimentos aquícolas costeiros existentes em desconformidade com enquadramento legal vigente

JESIONEK, Michel Braun[1]; LANDUCI, Felipe Schwahofer[2].

1 Bolsista, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ
mbraunbr@gmail.com;
2 Pesquisador, Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ.

Resumo

A aquicultura costeira desempenha um papel importante na subsistência e no desenvolvimento econômico local entre as comunidades costeiras de países em desenvolvimento. Recentemente, num diagnóstico realizado pela FIPERJ foram identificados diversos gargalos, com destaque para ações de regularização e ordenamento e falta de planejamento de expansão. Como outras modalidades de aquicultura, o cultivo de mexilhões pode ter grande alcance social e econômico. O objetivo deste estudo foi identificar os empreendimentos que estão em desconformidade com a legislação vigente e apoiá-los na regularização conferindo acesso as políticas públicas específicas, apoio técnico e financeiro de projetos. Os produtores foram identificados através de imagens de satélite com alta resolução espacial, nos registros do Sistema Nacional das Autorizações de Uso de Espaço Físico de Águas da União para fins de Aquicultura, e nos registros do Instituto Estadual do Meio Ambiente. Foi feita uma análise da área ocupada pelo cultivo, avaliando dados técnicos e legais como localização da área ocupada e atendimento as normas específicas para cada tipo de cultivo referente a distância entre as estruturas de cultivo, distância de costão rochoso e praias. A Associação Livre dos Maricultores de Jurujuba (ALMARJ) foi o estudo de caso deste trabalho. Os polígonos atuais foram delimitados considerando a disposição atual das estruturas de cultivo. Área 1 com 5,5 hectares e área 2 com 3,2 hectares. Algumas irregularidades nas áreas de cultivo foram identificadas: bloqueio da navegação, desrespeito aos limites de expansão, distância do costão rochoso inferior ao permitido e falta de sinalização. Através da elaboração de um projeto, as áreas foram reprojetadas respeitando as normas vigentes e os limites pré-estabelecidos pelas autoridades portuárias. Uma terceira área com 2 hectares foi projetada, levando em consideração a demanda dos maricultores da ALMARJ e permitindo futuras expansões. Com os polígonos existentes reprojetos e uma terceira área sugerida, a área total passa de 8,7 hectares para pouco mais de 12 hectares, comportando 468 estruturas de cultivo (long-lines de 50m cada). Existem diversos produtores na mesma situação ou processo completamente abandonados. Critérios que conduzem este tipo de processo, em alguns municípios, para competência estadual, fazendo com que a legalização desses empreendimentos fique atrelados a taxas altas e critérios de impacto mais rigorosos. Alguns municípios conduzem o licenciamento na esfera municipal, o que normalmente agiliza o processo e aplicam taxas compatíveis com a realidade social da grande maioria do maricultores regionais. Políticas públicas consistentes são necessárias para estimular a regularização da maricultura costeira.

Palavras-chave: aquicultura costeira, maricultura, ordenamento

Agradecimentos: Os autores agradecem a FAPERJ e a SEAPPA pelo auxílio da bolsa TCT concedida à Michel Braun Jesionek (E-26/202.568/2021).